



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP



PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 - O presente projeto básico de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) freezer para acondicionamento de vacinas adquiridas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª, conforme quantidade e descrição abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
ÚNICO	Freezer Vertical para acondicionamento de vacinas, com capacidade mínima para 280 litros	01

1.2 - A contratação está prevista **no código 8502** do PAC 2021.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Entre as ações do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), instituído através do ATO GP TRT 19ª nº 74, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, destacamos a aplicação anual da vacina H1N1, bem como de outras vacinas que, a critério da equipe de saúde do TRT19, poderão fazer parte do PCMSO. Ainda que seja prematuro falar, existe a possibilidade da vacina contra a COVID 19 tornar-se anual.

2.2. Para viabilizar essa ação, é necessário que o Tribunal seja dotado da infraestrutura necessária para o correto acondicionamento dos imunizantes. A refrigeração tem por objetivo manter as características imunobiológicas, uma vez que a má conservação por temperatura pode comprometer a sua composição.

2.3. Como as vacinas são termosensíveis, não podem sofrer interferências na faixa de temperatura recomendada (entre 2°C e 8°C), sob risco de inativar as substâncias e, conseqüentemente, elas deixarem de produzir os efeitos esperados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

2.4. O equipamento atualmente existente em nosso Setor de Saúde foi adquirido há 13 (treze) anos e vem apresentando problemas em seu funcionamento. Durante a última campanha de vacinação da H1N1 (2021) houve a necessidade de comprar gelo para manter os imunizantes dentro da faixa de temperatura adequada. Atualmente, o freezer encontra-se sem uso.

2.5. A não conservação de forma correta dos imunizantes, além de causar prejuízo financeiro, pode causar danos à saúde de servidores e magistrados, seja pela possibilidade de ocasionar problemas de saúde, seja pela falsa sensação de imunização.

2.6. A aquisição está alinhada ao Planejamento Estratégico do TRT/AL, que tem como um de seus objetivos estratégicos: Incrementar modelo de gestão de pessoas; tendo como indicador: Índice de promoção da saúde de magistrados e servidores; e uma de suas metas a promoção à saúde de magistrados e servidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. ITEM ÚNICO – **01 (UM) FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 280L**

Especificações:

- 1) Equipamento vertical, formato externo e interno retangular desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas;
- 2) Capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros úteis;
- 3) Sistema de degelo automático sem interrupção ou perda da temperatura, com evaporação do condensado. Temperatura de trabalho entre 2°C e 8°C, com rápida recuperação e sistema de controle de temperatura registrado em memória interna;
- 4) Isolamento térmico com 75 mm de espessura em poliuretano injetado, livre CFC;
- 5) Equipado com 04 rodízios especiais com freio na parte frontal para fácil travamento;
- 6) Unidade de refrigeração compacta e silenciosa, compressor hermético de baixo consumo de energia, refrigerante ecológico livre de CFC, condensação embutida estática a ar, refrigeração condutiva e radiante por toda a extensão da câmara;
- 7) Câmara interna construída em aço inoxidável, equipada com blocos criogênicos para manutenção inercial da temperatura na falta de energia elétrica;
- 8) Gabinete interno em aço inoxidável que garante assepsia, evita a corrosão e facilita a manutenção da câmara, dotada de no mínimo 04 prateleiras, com iluminação automática ao abrir a porta;
- 9) Câmara externa: construída em aço tratado e esmaltado a alta temperatura;
- 10) Porta de vidro com sistema antiembaçante “no fog”, e vedação através de perfil magnético;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

- 11) Painel de comando: localizado na parte superior da câmara;
- 12) Sistema micro processado pelo display em LCD para visualização e ajuste dos parâmetros, com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados, através de saída USB;
- 13) Acionamento dos alarmes quando a câmara trabalhar em temperaturas fora do programado (máxima ou mínima), porta aberta, falta de energia e bateria baixa (quando possuir bateria recarregável);
- 14) Rápida recuperação e estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após abertura de porta;
- 15) Sistema de discagem por telefone automática com capacidade de 09 memórias para números telefônicos;
- 16) Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros;
- 17) Sistema de emergência para falta de energia elétrica através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletroeletrônicas, inclusive o compressor de frio, **com autonomia mínima para até 48 horas**;
- 18) Chave geral de energia – liga desliga;
- 19) Equipamento disponível em 127/220 monofásico CA volts, 60 hz;
- 20) Registro/Certificado pela ANVISA.

4- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinaladas:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

d) que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

e) que todos os bens aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

f) que os bens possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

5- VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 16.766,67 de acordo com o valor médio praticado no mercado (documentos anexos), apurado conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IDREL	01	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
ELBER	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
BIOTECNO	01	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00

VALOR MÉDIO: R\$ 16.766,67 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6 – FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, em face de o valor apresentado pelo fornecedor mais bem classificado estar abaixo de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), conforme atualização feita por força do Decreto nº 9.412/2018.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7. Prazo de Garantia

7.1. O período de Garantia Técnica contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (dozes) meses a contar da data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

7.2 A assistência técnica da garantia deverá ser prestada "on-site" e o atendimento deverá ser realizado conforme as seguintes condições:

7.2.1. O equipamento deverá ser encaminhado e reparado por assistência técnica autorizada pelo seu respectivo fabricante localizada em território brasileiro, sendo os custos de deslocamento do equipamento sob inteira responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante.

7.2.2 O atendimento às solicitações de assistência deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico e por correio eletrônico, de 9h00 às 18h00, nos dias úteis. A cada solicitação da Contratante, deverá ser fornecido um número de protocolo para acompanhamento do atendimento.

7.2.3. No momento da entrega do bem, o fornecedor deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para as solicitações de assistência técnica. Durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá comunicar ao contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para as solicitações de atendimento.

7.2.4 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

7.2.5. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir os bens fornecidos por outros novos e de primeiro uso, sempre que estes apresentarem três ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos; ou quando apresentarem cinco ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de vigência da garantia.

7.2.6 Bens comprovadamente danificados por acidentes, uso indevido ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo no qual deveria ocorrer a troca ou conserto do bem.

8 - PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificados no presente projeto básico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

8.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento do seguinte prazo:

8.2.1. Entregar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, o material cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

8.3 A entrega deverá ser feita diretamente no Setor de Almoxarifado – Coordenação de Material e Logística do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020–645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira;

8.4 O equipamento deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1 – A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

9.1.1.3 – Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.3.1 – Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

9.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

9.1.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.2.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.2.2 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.1.2.3 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;

9.1.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

9.1.3.1 – DECLARAÇÃO, firmada pela contratada de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.1.4 – Documentação Complementar:

9.1.2.4 – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do **§ 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93**.

9.1.2.5 – Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da **Resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 07/2005**, alterada pela Resolução nº. 229/2016;

9.2 – Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá conter:

10.1.1 – Especificação do produto ofertado, informando, inclusive, marca, modelo e/ou fabricante, detalhando de forma clara, completa e minuciosa, todas as informações;

10.2 – O correio eletrônico e número de telefone, para realização dos chamados, durante o período da contratação;

10.3 – Todas as especificações do produto ofertado, devem estar de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

10.4 – Prazo de entrega dos produtos, respeitado o prazo definido neste projeto básico.

10.5 – Prazo de garantia do produto ofertado, se for o caso, conforme definido neste Projeto Básico.

10.6 – Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

10.7 - Documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Tribunal.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar o **MENOR PREÇO**.

12 - RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

12.1 – O equipamento será recebido da seguinte forma:

a) – Provisoriamente, pela Coordenadoria de Material e Logística, imediatamente após o recebimento do equipamento, para posterior conferência da conformidade do material.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

b) – Definitivamente, pela equipe de fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Nos termos do **art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93**, a contratante designará equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da equipe deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o produto, se em desacordo com as disposições contidas neste Projeto Básico e seus anexos.

13.4 – A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

13.5 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

13.6 – A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 – Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

14.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

14.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.5 – Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Projeto Básico e seus anexos e notificar a contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

14.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.7 – Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Entregar o equipamento no local estipulado, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

15.1.1 - O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.2 – Entregar, no prazo fixado neste Projeto, o equipamento conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante.

15.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante.

15.4 – Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

15.5 – Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o equipamento entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

15.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado, até o décimo dia útil após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição do produto, quantidade, preço unitário e total, conforme proposta apresentada;

b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.2 – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.3 – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

16.3.1 – Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações.

16.4 – O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.5 – O TRT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

16.6 – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O. B. na unidade bancária.

16.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.1.1. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.1.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.1.3. O TRT da 19ª Região poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE SAÚDE/SEGESP

17.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

17.3 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Os dados do TRT da 19ª Região: CNPJ: nº. 35.734.318/0001-80 e UASG: nº. 080022.

Maceió, 03 de novembro de 2021.

ELEN RIBEIRO SILVA LESSA
Assistente-Chefe – SESAU

VÂNIA FLORÊNCIO DA C. CAVALCANTE
SESAU

GUILHERME FALCÃO
SESAU